TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
2. Descrição do Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS ULTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 029/1997.			
Item	**Especificação**	**Quantidade/Unidade**	**Valor Unitário do Litro**	**Valor total estimado**
01	Nitrogênio Líquido	10.000 LITROS	R$ 8,22	R$ 82.200,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A presente estimativa de valores foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a formação da estimativa de valores, foram efetuadas consultas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Licitações Compras BR, bem como realizadas cotações junto a fornecedores que comercializam nitrogênio líquido e que possuem condições de entrega direta ao Município. Desta forma, após a coleta de todos os orçamentos junto às diferentes fontes de pesquisa, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples e da mediana dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado. Com base nesse critério matemático, a mediana mostra-se o parâmetro mais econômico e adequado para o Município, chegando-se ao montante global de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), valor que servirá de parâmetro para o presente Registro de Preços, destinado ao atendimento do Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 029/1997.			
4. Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**	
2.050	1.500.0000.0500	77/2026 3.3.90.00.00	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte	
5. Vigência	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.			
6. Justificativa	O Município de Cunhataí/SC, no exercício de sua competência constitucional para fomentar atividades de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), desenvolve políticas públicas destinadas ao fortalecimento da bovinocultura, em especial por intermédio do Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/97. O Programa tem como objetivo beneficiar os agricultores do Município, promovendo o incentivo ao aprimoramento genético do rebanho bovino. Conforme o Artigo 2º da referida Lei, o Município adquirirá às suas custas, todo o material necessário e indispensável para os serviços de inseminação artificial, distribuindo-os gratuitamente aos agricultores do Município. Um destes materiais é o nitrogênio líquido destinado à conservação de material biológico, armazenado em botijões criogênicos utilizados no atendimento agropecuário local, especialmente para manutenção de sêmen bovino e demais insumos biológicos empregados em programas de melhoramento genético e ações de apoio aos produtores			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	rurais do Município. O nitrogênio líquido é um fluido criogênico incolor e inodoro, obtido pela destilação do ar, com temperatura de ebulição extremamente baixa de -196°C e é insumo essencial, como já mencionado, para manter a viabilidade dos materiais criopreservados, preservando a qualidade, integridade e segurança do material armazenado. A inexistência do produto compromete à plena execução das atividades previstas, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público. Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de identificar e analisar as possíveis alternativas para a solucionar a insuficiência deste insumo indispensável à continuidade das ações vinculadas a referido programa. A contratação ora proposta mostra-se necessária e adequada para assegurar a atual demanda do Município.
7. Requisitos da contratação	**7.1. Pessoa Jurídica:** **7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. **7.1.4. Quanto a qualificação técnica:** **a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; (documento original ou cópia autenticada); Observação: Se o atestado de capacidade técnica estiver assinado digitalmente, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br para conferência da referida assinatura; **b)** **Declaração Unificada,** atestando: 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe; 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços; 10. que possui frota própria ou terceirizada aptas ao transporte de produtos criogênicos, atendendo as exigências legais para transporte do referido produto; 11. que possui equipamentos e sistemas adequados para abastecimento de recipientes criogênicos; 12. que possui pessoal treinado para manuseio e operação de nitrogênio líquido; 13. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010; 14. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor; 15. que o fornecimento observará as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio de gases criogênicos; 16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e 17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços; 10. que possui frota própria ou terceirizada aptas ao transporte de produtos criogênicos, atendendo as exigências legais para transporte do referido produto; 11. que possui equipamentos e sistemas adequados para abastecimento de recipientes criogênicos; 12. que possui pessoal treinado para manuseio e operação de nitrogênio líquido;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	13. que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010; 14. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor; 15. que o fornecimento observará as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio de gases criogênicos; 16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e 17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	A entrega do produto deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma periódica (mensal ou quinzenal), conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das unidades de armazenamento.
8.2. Local	O Nitrogênio deverá ser entregue no pátio da Prefeitura do Município de Cunhataí/SC o qual está localizado na AV. 29 de Setembro, 450, Centro, ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Cunhataí/SC
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A presente contratação tem como finalidade: a) assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Programa Municipal de Melhoramento Genético, garantindo a preservação da viabilidade do sêmen bovino utilizado nas inseminações artificiais; b) O fornecimento regular e controlado do produto; c) Manutenção adequada das doses de sêmen em condições criogênicas ideais (–196 °C); d) A continuidade dos atendimentos aos produtores rurais, evitando perdas de material genético e interrupções no programa; e) O melhoramento genético progressivo do rebanho bovino municipal, refletindo em maior produtividade, qualidade do gado e rentabilidade aos produtores; f) O fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à agricultura e pecuária, promovendo o desenvolvimento econômico e social local. g) Eficiência e sustentabilidade do Programa de Melhoramento Genético, com benefícios diretos à cadeia produtiva bovina e à economia rural do Município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	Após a assinatura do contrato, será emitida em encaminhada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra do produto, passando o prazo para entrega contar a partir desse momento.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A entrega do produto deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do nitrogênio líquido deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante solicitação prévia do setor responsável, assegurando o abastecimento contínuo dos botijões criogênicos utilizados para conservação de material biológico.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	A entrega dos produtos objeto do presente Registro de Preços será realizada de forma programada e parcelada, conforme a necessidade e requisição da Secretaria competente, respeitando-se os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, com entregas programadas de acordo com o consumo e o nível de reposição requerido, devendo ocorrer no local indicado pelo Município e em horário previamente acordado, em perfeitas condições de transporte, acondicionamento e conservação, assegurando-se a qualidade e integridade do nitrogênio. O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria responsável pela execução do Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal nº 029/1997, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada. ***A seleção do nitrogênio líquido deverá observar critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, considerando pureza mínima de 99,9%, fornecido em botijões criogênicos compatíveis com os equipamentos do Município***. A execução do objeto seguirá o seguinte cronograma: **I –** Requisição formal da Secretaria solicitante, conforme necessidade do Programa; **II –** Emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra; **III –** Entrega do produto, no prazo estipulado; **IV –** Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa; **V –** Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas. Os produtores rurais atendidos pelo programa deverão comparecer ao pátio da Prefeitura, em data previamente agendada, munidos de seus botijões criogênicos, para que o fornecedor realize o reabastecimento de forma segura e controlada, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. O transporte, manuseio e abastecimento do nitrogênio líquido deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a produtos criogênicos, utilizando equipamentos adequados e procedimentos que garantam a integridade dos recipientes e dos usuários. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por servidor designado, com registro das quantidades fornecidas para fins de controle administrativo e conferência.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, nos termos da legislação aplicável: I – Recebimento provisório, para efeito de conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação inicial das especificações; II – Recebimento definitivo, após análise detalhada da conformidade técnica do produto entregue com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações contratadas, ficando o fornecedor registrado obrigado a providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração. A seleção do nitrogênio líquido deverá observar critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fornecido em botijões criogênicos compatíveis com os equipamentos do Município. O recebimento somente será considerado concluído após a verificação de que os produtos se encontram em perfeito estado de acondicionamento, conservação e validade, assegurando a plena utilização no âmbito do Programa de Melhoramento Genético. O não atendimento das condições de recebimento sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e neste instrumento convocatório.
10. Proposta	Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, conforme estabelecido no Edital, até a data e horário previstos para o recebimento das propostas. O valor da proposta não poderá exceder o valor estimado.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não haverá prazo e condições de garantia.
13. Obrigações do Fornecedor Registrado	**a)** Fornecer os produtos objeto deste Registro de Preços em quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas requisições da Administração; **b)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público; **c)** Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto; **d)** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei; **e)** É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão para Registro de Preços; **f)** Garantir que todas as entregas ocorram em perfeitas condições de acondicionamento, conservação e transporte, de modo a preservar a integridade e a validade dos produtos; **g)** Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do Registro de Preços, apresentando documentação sempre que solicitado pela Administração; **h)** Responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada, atendendo as exigências legais para transporte do referido produto; **i)** Possuir equipamentos e sistemas adequados para abastecimento de recipientes criogênicos; **j)** Possuir pessoal treinado para manuseio e operação de nitrogênio líquido; **k)** Manter atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor, se aplicável; **l)** Observar as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e manuseio de gases criogênicos; **m)** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
15. Gestor e Fiscal do Contrato	
15.1. Gestor do Contrato	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Nome	Cargo	
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Diego Morschel	Gerente de Desenvolvimento Rural	337022

Cunhataí, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 05/02/2026 17:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ALBERTO KEGLER
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44